



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 05 de setembro de 2022.



Ricardo Carlos Trindade  
1º Secretário

**“Concede Título de Cidadão Edeense”.**

A Câmara Municipal de Edéia, Estado de Goiás, aprova, e o Presidente da Câmara, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Edeense a:

**WANDIKI ALVES XAVIER**, natural de Goiânia-GO.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Edéia, 05 de setembro de 2022.

**Orivaldo Antônio de Souza Borges**  
Vereador



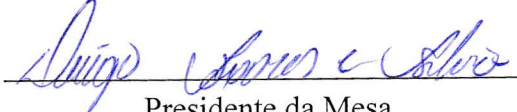
Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

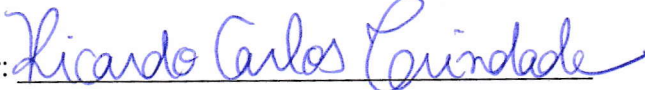
## ANDAMENTO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/22


1 . Lido em Plenário no dia 13/09/2022 em Sessão Ordinária.

2 . Encaminhado no dia 13/09/2022, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa

3 . Designo, no dia 13/09/2022, Relator o Vereador:

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Carlos Crindade

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

4 . PARECER do Vereador Relator:

#### **4.1 – Relatório:**

O vereador Orisvaldo Antônio de Souza Borges propõe projeto de decreto legislativo em que concede Título de Cidadão Edeense à pessoa que muito contribui socialmente e economicamente para o município.

#### **4.2 – Análise:**

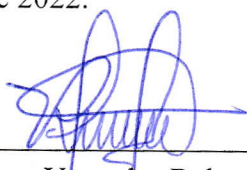
A espécie normativa escolhida é adequada ao tratamento da matéria. Não há, portanto, sob os pontos de vista formal e material, vícios de natureza constitucional.

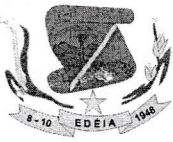
Quanto ao aspecto legal e jurídico, o projeto não esbarra em nenhuma ilegalidade material ou injuridicidade.

#### **4.3 – Voto:**

Em face do exposto, o projeto, reveste-se de constitucionalidade e das devidas formalidades legais e jurídicas, e, no mérito, deve ser acolhido.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Relator



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 13/09/2022

5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou por maioria de votos, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 59/22.

3 Pela Aprovação

0 Pela Rejeição

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro

6. PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 13/09/2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa